



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 65

de 17 de novembro de 1965

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial destinado à contabilização de despesas efetuadas nos exercícios anteriores conforme lei nº 46-C de 22 de junho de 1964).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a presente lei

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$7.122.281 (sete milhões, centos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), destinados à contabilizar despesas efetuadas nos exercícios anteriores.

§ ÚNICO - O Valor do presente crédito especial será coberto com os recursos financeiros apontados no balanço de 1.964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 17 de nov. de 65


Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume na data supra.


Nicodemos Assis Santos
Secretário